



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAR

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 0004869-52.2007.4.01.3700
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADA: CONSTRUTORA ARTEMIS LTDA

DE: CONSTRUTORA ARTEMIS LTDA - CNPJ Nº 07.523.343/0001-80, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: PAGAR (EM), no prazo de 15 (QUINZE) dias, a importância de R\$ 93.820,79 (noventa e três mil, oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos), nos termos dos Arts. 523 e 525, *caput*, CPC, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de acréscimo de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida, e penhora de tantos bens seus quantos bastarem para a integral satisfação da obrigação (Art. 523, §§ 1º e 3º, CPC), de conformidade com a decisão/despacho, a seguir transcrito: "1 - Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença, fazendo contar o Advogado da CAIXA SEGURADORA no Pólo Ativo. 2 - A seguir, com abrigo nos Arts. 523 e 525, *caput*, do CPC, intime-se a Executada (CONSTRUTORA ARTEMIS LTDA) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, pagar ou impugnar a conta apresentada pelo Exequente. **Por tratar-se de Réu Revel, citado por Edital na fase de conhecimento, a intimação para pagar dar-se-á por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do Art. 513, §2º, IV, CPC.** 3 - Havendo depósito, intime-se o advogado para informar número de conta bancária apta a receber transferência, nos termos do art. 906, parágrafo único, do CPC. 4 - Apresentada a conta bancária, venham conclusos para despacho. 5 - Em caso de omissão, ou sendo apresentada impugnação, intime-se o Exequente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. (a) ARTHUR NOGUEIRA FEIJO, Juiz Federal Substituto, respondendo pela titularidade da 5ª Vara)".

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a intimação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTES JUÍZOS: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail:** 05vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LIMA DA COSTA

Juiz Federal

Respondendo pela titularidade da 5ª Vara/SJMA

